ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3043 de 03 de maio de 2007.

Autoria:Gastão de Araújo Leite.

"Autoriza o Município de Luziânia a criar o DISQUE-VERDE e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica por esta lei o município de Luziânia autorizado a criar o "Disque-Verde".

Parágrafo único – O "Disque-Verde" referido no caput deste artigo será um plantão permanente para atender denúnicas de agressões ao Meio Ambiente.

Art. 2º - O atendimento das denúncias será feito por funcionários da Secretaria Municipal do Meio Ambiente especialmente designadas para este fim.

Art. 3º - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá, no âmbito de sua competência, tomar as medidas necessárias cabíveis após análise das denúncias e, se for o caso, encaminha-las aos órgãos públicos competentes.

Art. 4º - Cabe ao Executivo Municipal promover a divulgação deste serviço.

Art. 5º - Para fins desta lei o Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênios com outros órgãos públicos.

Art. 6º - Cabe ao Executivo através de regulamentação definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 03 dias do mês de maio de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

Josefina Aparecida Ribeiro de Oliveira

JOSEFINA APARECIDA R. DE OLIVEIRA – *1º Secretário*

AGOSTINHO LEITE – *2º Secretário*

smbc